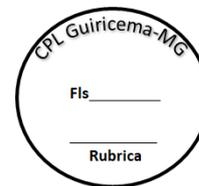




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



**PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC. Nº. 382/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.  
001/2021 EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL MENOR PREÇO GLOBAL**

**ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 1 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:**

**DIA: 03/11/2021**

**HORA: 09:00 horas.**

**LOCAL: Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, Centro, CEP 36.525-000, Guiricema-MG - MG.**

**ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 2 “PROPOSTA”**

**DIA: 03/11/2021**, Após julgamento da fase de habilitação, havendo renúncia ao prazo recursal ou na data designada após julgados os recursos por acaso interpostos.

**LOCAL: Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, Centro, CEP 36.525-000, Guiricema-MG - MG.**

**I - PREÂMBULO**

1.1 - O Município de Guiricema-MG, pessoa jurídica de direito público interno, Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, Centro, na cidade de Guiricema, estado de Minas Gerais, através do Prefeito José Oscar Ferraz, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.137.943/0001-26, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna pública a realização do processo licitatório **PRC Nº. 382/2021 – Concorrência Pública Nº. 001/2021**, do tipo empreitada com julgamento por menor preço global para execução **de drenagem pluvial na Avenida José Bonifácio - Bairro Taboa no Município de Guiricema-MG, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico - Anexo II e seus anexos.**

1.2 - A concorrência pública minuciada no art. 22, §1º da Lei Federal 8.666/93, será regida pelo aludido estatuto e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

1.3 - Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Guiricema-MG nomeada pela Portaria nº. 381 de 25 de maio de 2021.

**II - DO OBJETO**

2.1 - O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada do ramo de construção civil com vistas à **execução de drenagem pluvial na Avenida José Bonifácio - Bairro Taboa no Município de Guiricema-MG, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico - Anexo II e seus anexos**, conforme especificadas nos anexos deste edital.

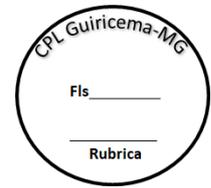
2.2 - O valor estimado das obras e dos serviços descritos acima é de **R\$ 99.084,50 (noventa e nove mil, oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme planilhas orçamentárias anexas. Os serviços aqui descritos deverão ser executados considerando incluídos nesta obra o **fornecimento de todos os materiais**, ferramentas e equipamentos, mão de obra e demais despesas necessárias à sua conclusão, tudo de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos (planilha, especificações e projeto) e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



#### 2.3 - Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- 2.3.1 Modelo de carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos - ANEXO I;
- 2.3.2 Minuta de contrato - ANEXO II;
- 2.3.3 Modelo de declaração de concordância com o Edital - ANEXO III;
- 2.3.4 Modelo de Proposta - ANEXO IV;
- 2.3.5 Projeto Básico, contendo descrição da obra, memórias de cálculos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e projetos gerais - ANEXO V;
- 2.3.6 Modelo de Ordem de Serviço - ANEXO VI;
- 2.3.7 Modelo de Folha de Registro da Obra - ANEXO VII;
- 2.3.8 Modelo de Boletim de Medição - ANEXO VIII;
- 2.3.9 Modelo de Diário de Obras - ANEXO IX;
- 2.3.10 Modelo de Termo de Recebimento Provisório - ANEXO X;
- 2.3.11 Modelo de Termo de Recebimento Definitivo - ANEXO XI.
- 2.3.12 Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º. da CF/1988 - ANEXO XII;
- 2.3.13 Termo de Compromisso da Empresa acerca do Responsável Técnico pela execução da obra - ANEXO XIII;
- 2.3.14 Modelo de declaração de condição de ME ou EPP – ANEXO XIV.
- 2.3.15 Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta - ANEXO XV
- 2.3.16 Modelo de Declaração de Inexistência de fatos Impeditivos e Declaração de Disponibilidade de Pessoal e Equipamentos - ANEXO XVI
- 2.3.17 Atestado de Vistoria – VISITA TÉCNICA - ANEXO XVII
- 2.3.18 Modelo De Declaração De Renúncia De Recurso - Habilitação - ANEXO XVIII
- 2.3.19 Modelo De Declaração De Renúncia De Recurso – Proposta - ANEXO XIX
- 2.3.20 Modelo De Declaração De Não Realização De Visita Técnica - ANEXO XX
- 2.4.1. Além das especificações e quantitativos constantes dos Projetos Básico e Executivo, serão observadas normas técnicas aplicáveis à espécie, notadamente as da ABNT e as normas complementares expedidas pelo Município.

### III - DA SUBORDINAÇÃO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

#### 3.1 - DA SUBORDINAÇÃO

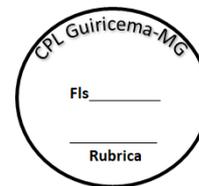
- 3.1.1 - A presente licitação, na modalidade legalmente denominada **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



**3.1.2. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, reger-se-á pelas disposições da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis da legislação vigentes, como, também, pelas condições fixadas neste instrumento convocatório.

### 3.2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

**3.2.1** - A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros do município de Guiricema. Para tanto, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2021: 2.05.02.15.451.0004.1.0011.4.4.90.51 e contra partida do município.

### IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

**4.1** - A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser encaminhadas ao Município de Guiricema-MG, até às 09 horas do dia 03/11/2021.

**4.2** - A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, opacos e rubricados no local de fechamento.

**4.2.1** - O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” será apresentado, contendo externamente os seguintes dizeres(sugeridos):

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE		
CNPJ	TELEFONE	E-MAIL:
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE GUIRICEMA-MG		
ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO		
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2021 – PROCESSO N. 382/2021		

**4.2.1.1** - O envelope correspondente ao “ENVELOPE Nº. 01 - Documentação de Habilitação” deverá conter os documentos apresentados da seguinte forma:

- Em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por tabelião de notas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação por servidor da Comissão de Licitação de Guiricema-MG, mediante apresentação do original, no momento da licitação.
- Assinados ou rubricados manualmente pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências que tratam os anexos, integrantes deste Edital.

**4.2.2** - O envelope contendo a “Proposta” será apresentado externamente com os dizeres:

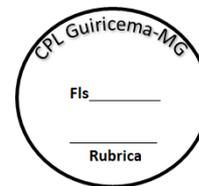
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE		
CNPJ	TELEFONE	E-MAIL:
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE GUIRICEMA-MG		
ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2021 - PROCESSO N. 382/2021

4.3 - A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas às exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

4.4 - Junto aos envelopes acima deverá ser anexado a carta de credenciamento que indicará a pessoa que representará a licitante na licitação, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos – conforme modelo sugerido no ANEXO I deste edital. A não apresentação do credenciamento do representante não será motivo de inabilitação da empresa, neste caso, ficará apenas impedido de se manifestar durante os trabalhos, de interpor recursos ou de desistir dos mesmos.

#### V - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - Todos os prazos neste Edital serão contados em dias corridos

5.2 - O prazo total para a execução das obras descritas neste edital será de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de emissão de cada ordem de início para os serviços;

5.2.1 - As ordens de serviços serão emitidas, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/SERV. PÚBLICOS/SANEAMENTO, objeto desta licitação, observando o prazo total para execução estipulado acima. Este prazo SOMENTE poderá ser prorrogado na forma da lei e de acordo com o interesse do Município de Guiricema-MG, mediante justificativa por escrito, apresentada pela Contratada.

5.3 - Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.

#### VI - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar da licitação as empresas do ramo do objeto licitado que atendam todas as exigências deste edital e que:

6.1.1 Não estejam sob falência ou concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas;

6.1.2 Estejam representadas pelo titular ou representante designado, o qual apresentará sua credencial original, em papel timbrado da empresa, com a respectiva qualificação civil e autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, conforme modelo de credenciamento sugerido no Anexo I deste edital.

6.1.3 - Não estejam impedidas de licitar/contratar com a administração pública com fundamento com o art. 7º da Lei 10.520/2002.

6.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.2.1 Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão para licitar/contratar com a administração pública ou tenham sido declaradas inidônea;

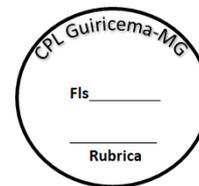
6.2.2 Empresa cujo sócio gerente ou responsável técnico, seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



6.2.3 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.2.4 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitará às penalidades cabíveis, inclusive a penalidade de desclassificação.

6.3 Para fins de habilitação as empresas apresentarão no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os documentos enumerados abaixo, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes de documentação e proposta, apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, sendo que para autenticação, pela comissão, mediante apresentação do original no momento da licitação.

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhados da última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

#### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.2 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, na forma da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.

6.3.3 - Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;

6.3.4 - Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede ou domicílio do licitante;

6.3.5 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;

6.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/2011.

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.7 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA e/ou CAU.

6.3.8 - **Comprovação de capacidade técnica-profissional:** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, demonstrando a execução dos serviços similares ao objeto licitado.

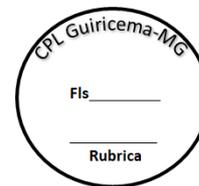
6.3.9- A comprovação de inclusão no Quadro Permanente, ao qual se refere o item 6.3.8, deverá ser realizada pela apresentação de cópia(s) do(s) Contrato(s) de Trabalho do(s) profissional(is); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta(m) o(s) profissional(is) integrante(s) da sociedade; ou, ainda, através do(s) contrato(s) de prestação de serviços regido(s) pela legislação civil comum, devidamente registrado(s) no(s) cartório(s) competente(s) e/ou na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), conforme preconizam o art. 1º, da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o art. 45, da Lei Federal n.º 12.378/2010.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



**6.3.10** - Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável (is) técnico (s), detentor (es) do (s) atestado (s) referido (s) no item 6.3.8, será (ão) o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução da obra, conforme modelo **ANEXO XIII** sugerido neste edital, devendo ser assinado em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo (s) responsável (is) técnico (s), indicado (s).

**6.3.11** - Declaração de concordância com o Edital, nos termos do **ANEXO III**;

**6.3.12** - Declaração de Renúncia de Recurso, conforme modelo do **ANEXO XVIII** caso a empresa não tenha interesse em interpor recurso contra a fase de habilitação. Esse documento poderá ser apresentado fora do envelope de habilitação e deverá ser apresentado no caso de a licitante renunciar ao direito de interposição de recurso, previsto no art. 109, inciso I, alínea a da Lei 8.666/93.

#### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**6.3.12** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de abertura deste certame;

**6.3.13** - Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social referente ao último exercício social, já exigível e devidamente escriturados no correspondente livro contábil (livro diário) e assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado. Tais documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas, extraídas exatamente das folhas do Livro Diário, acompanhados de cópias dos termos de abertura e de encerramento do respectivo Livro, constando a identificação do órgão oficial de registro competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Poderá ser apresentado também, mediante publicação em jornais, devendo neste caso, ser identificado o veículo e a data de publicação, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade. O Balanço patrimonial exigido poderá ser também autenticado através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto Federal n.º 8.683/2016, observando-se as exceções previstas nos normativos, demonstrativo da boa situação econômico-financeira da licitante, consubstanciada nos seguintes índices:

**Índice de Liquidez Corrente (ILC):** igual ou superior a 1,00 (um), a ser obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Endividamento (IE):** igual ou inferior a 1,00 (um), que mostrará a relação entre Capital de Terceiros (Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo) e o Capital Próprio (Patrimônio Líquido), a ser calculado pela fórmula

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

**6.3.14** - As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.594/2015, poderão apresentar a ECD para os fins previstos neste item.

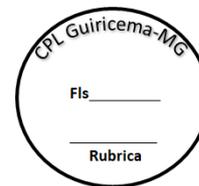
**6.3.15** - O balanço e demonstrações solicitadas deverão conter dados que comprovem o registro na Junta Comercial e o Termo de Autenticação do Livro Digital, ou com a autenticação de órgão de registro equivalente, ou através do Sistema Público de Escritura Digital – SPED.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207 – e-mail: [licitacao@guiricema.mg.gov.br](mailto:licitacao@guiricema.mg.gov.br)



**6.3.16** - Para as licitantes desobrigadas de registrar seus livros nas Juntas Comerciais ou em órgãos de registro equivalentes, deverá ser apresentada cópia reprográfica do balanço e demonstrações exigidos, na forma da lei.

**6.3.17** - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou no órgão de registro equivalente, ou autenticado através do Sistema Público de Escritura Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, observando-se as exceções previstas nos normativos.

#### OUTROS DOCUMENTOS

**6.3.18** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (**ANEXO XII**).

**6.3.19**- A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante a apresentação da documentação abaixo indicada, no envelope nº. 01 (Habilitação):

- a) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que conste a condição de ME ou EPP e,
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do **Anexo XIV**.

**6.3.20** - **Comprovante de visita técnica** fornecido pela Prefeitura Municipal de Guiricema-MG, conforme **Anexo XVII** ou declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante no sentido de que possui conhecimento das condições e peculiaridades da obra, conforme modelo do **Anexo XX**.

**6.3.20.1** - A visita técnica, **não obrigatória**, tem por objetivo propiciar ao licitante o conhecimento das particularidades dos locais da prestação dos serviços e poderá ser realizada no período compreendido entre a data da publicação do aviso da presente licitação até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes, nos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal, desde que previamente agendado junto ao Setor de Licitações ou de Obras do Município, através do telefone (32) 3553-1177 ou por e-mail [licitacao@guiricema.mg.gov.br](mailto:licitacao@guiricema.mg.gov.br).

**6.3.21** - Modelo de Declaração de Inexistência de fatos Impeditivos e Declaração de Disponibilidade de Pessoal e Equipamentos - **ANEXO XVI**.

**6.4** - Os documentos que não apresentarem vencimento expresso em seu corpo terão validade de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir de sua emissão.

**6.5** - A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto no item 6.3, deste edital, inabilitará a proponente para a fase seguinte.

**6.6** - Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para interposição de recurso, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

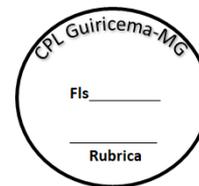
**6.7** - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



#### VII - DA PROPOSTA

7.1 A “Proposta” deverá ser preenchida nos moldes do **Anexo IV** deste edital, contendo todas as informações ali previstas, observadas as instruções constantes dos itens seguintes:

7.1.1. A “Proposta” deverá ser apresentada sem rasuras, ressalvas ou correções, e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado.

7.1.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a partir da abertura da mesma.

7.1.3. Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, encargos sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, fornecimento de todo o material e mão-de-obra, equipamentos, transporte e demais ônus incidentes sobre os serviços ora contratados, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores, após a abertura da Proposta.

7.1.4. Junto com a proposta deverá ser apresentado planilhas orçamentárias com preço unitário e total de cada item, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Guiricema-MG, impressas em papel timbrado da empresa licitante, **bem como, junto às mesmas, obrigatoriamente, apresentar as composições detalhadas de preços unitários de cada serviço de cada item.**

7.1.5. Das Composições de Custos Unitários dos itens constantes da *Planilha Orçamentária*, indicando os quantitativos de consumo de cada insumo que forma o Custo Unitário. Deverão ser apresentados os preços unitários e totais, orçados em moeda corrente nacional, incluído todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços, objeto desta licitação, incluindo também a mão de obra; equipamentos; ferramentas; materiais necessários; despesas tais como: impostos, taxas, garantias, seguros, ART, RRT; encargos sociais, trabalhistas e previdenciários; mobilização e desmobilização e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias.

7.1.6. Cronograma físico-financeiro considerando que o prazo de execução que será de no máximo **90 (noventa) dias corridos e o pagamento mensal de acordo com as medições.**

7.1.7. Demonstrativo da composição analítica da taxa de LDI/BDI (percentual);

7.1.8. Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta do proponente, bem como, eventuais erros de levantamento de materiais, serviços e quantitativos, constantes nas Planilhas das obras de edificações apresentadas pelo Proponente não acarretarão pagamentos adicionais pela Prefeitura Municipal de Guiricema-MG, responsabilizando-se a proponente pela execução da obra. Com o recebimento da proposta a Prefeitura Municipal de Guiricema-MG entenderá que todos os projetos, prazos, especificações e locais de instalações foram detalhadamente analisados pela Proponente e que todos os materiais, equipamentos, remuneração de mão-de-obra e tributos foram considerados para a total execução da obra;

7.1.9. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o valor global, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico, em razão do critério adotado para o julgamento das propostas. Erros formais nas propostas, por exemplo, arredondamentos, poderão ser sanados desde que não comprometam o valor global apresentado.

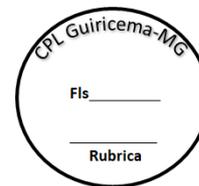
7.1.10. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



7.1.11. Declaração de Renúncia de Recurso, conforme modelo do **ANEXO XIX**, caso a empresa não tenha interesse em interpor recurso contra a fase de análise e julgamento das propostas. Esse documento poderá ser apresentado fora do envelope de habilitação e deverá ser apresentado no caso de a licitante renunciar ao direito de interposição de recurso, previsto no art. 43, Inciso III e art. 109, Inciso I, “b” da Lei 8.666/93.

7.1.12. Os valores de orçamento informados no item 2.2 deste Edital são preços-teto, limitadores das propostas das licitantes, bem assim como não serão aceitas propostas que contenham preços unitários em valores superiores aos preços unitários constantes na Planilha Orçamentária disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Guiricema-MG.

7.1.13. A Comissão Julgadora também não considerará propostas inexequíveis, assim entendidas aquelas definidas nos termos dos §§ 1º e 2º, do inciso II, do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.1.14. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, sob pena de desclassificação.

#### **VIII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1** - Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados das firmas proponentes a todos os documentos.

**8.2** - Aberta a sessão os licitantes ou seus representantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação, os envelopes que contêm as propostas das concorrentes. Após, proceder-se-á à abertura dos envelopes que contêm os documentos de habilitação, para exame pelos membros da CPL e por parte de qualquer dos presentes credenciados. Não serão recebidos quaisquer documentos após a hora aprazada.

**8.3** - Será facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a juntada posterior de documentos que deveriam obrigatoriamente constar dos envelopes de documentação e proposta.

**8.4** - Concluído o exame da documentação apresentada, cumprirá à Comissão de Licitação anunciar sua decisão com respeito à habilitação dos licitantes e consultá-los sobre eventual interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

**8.5** - A Comissão de licitação, caso julgue necessário, poderá suspender a audiência para analisar detidamente a documentação, dando publicidade ao resultado da habilitação em ocasião oportuna.

**8.6** - Divulgado o resultado da habilitação e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas, observando-se para tanto os mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores.

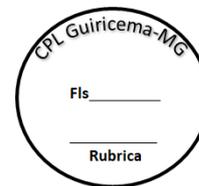
**8.7** - À Comissão de Licitação compete consignar, em ata circunstanciada, todos os fatos ocorridos e pronunciamentos, submetendo o procedimento à homologação da autoridade competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



**8.8** - Não serão abertos os envelopes de Proposta das empresas inabilitadas na primeira fase do certame. Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, os envelopes contendo as propostas das licitantes não vencedoras, ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, pelo prazo de dez dias úteis, após a celebração do contrato. Expirado o prazo, o Setor de Licitações dará a destinação que lhe convier aos documentos, sem qualquer indenização à licitante.

#### IX - DO JULGAMENTO

**9.1** - Para o julgamento das propostas, levar-se-á em conta o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os critérios dispostos em seus Anexos.

**9.2** - A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de profissionais especializados, para orientar-se na sua decisão.

**9.3** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal Nº. 8.666/93, salvo na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que deverá ser observado os termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

*9.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada*

*9.3.2 - Para os efeitos desta licitação consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:*

*a) MEI – Microempreendedor Individual - o microempreendedor, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).*

*c) Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).*

*d) Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).*

*e) Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.*

**9.4** - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

**9.5** - Decorrido o prazo para o recurso administrativo, desde que não tenha havido recurso ou, se houver, após seu julgamento, a Comissão Permanente de Licitação convocará reunião para abertura dos envelopes das propostas comerciais.

**9.6** - Será desclassificada a proposta de preços que:

**9.6.1** - Não se refira à integralidade do item cotado;

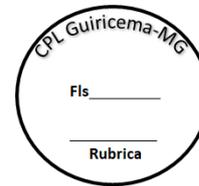
**9.6.2** - Contenha rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



**9.6.3** - A licitante que apresentar proposta de preços superior ao preço constante das planilhas de preços anexas a este edital, ou inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado para execução deste objeto, na forma prevista pelo artigo 48, inciso II da Lei 8.666/93.

**9.6.4** - Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

9.7 - Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

**9.7.1** - Erro de cálculo, quando evidente;

**9.7.2** - Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão de Licitação a concluir que houve equívoco.

**9.8** - Poderá a Comissão de Licitação, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas, inclusive quanto à composição detalhada de custos de cada item descrito na planilha.

**9.9** - O critério de julgamento deste processo será realizado pela apuração do menor preço global, desde que a proposta esteja em conformidade com este edital.

#### X - DA CONTRATAÇÃO

**10.1** - O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Guiricema-MG obedecerá ao modelo constante do ANEXO II, devendo ser executado em até de 90 (noventa) dias, contados da ordem de início, objeto desta licitação, emitida pela Secretaria de Infraestrutura do município e se subordinará à legislação que rege a matéria, podendo a critério da Administração e a pedido da contratada, ser prorrogado este prazo.

**10.2** - Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação, independentemente de transcrição, inclusive a proposta vencedora desta licitação.

**10.3** - O município de Guiricema-MG reserva-se no direito de cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93, se os serviços estiverem em desacordo com o previsto neste edital.

**10.4** A Prefeitura do Município de Guiricema-MG poderá proceder alterações contratuais nas condições previstas nos artigos. 58 e 65 da Lei Nº 8.666/93.

**10.5** Todas as Ordens de Serviço, notificações e entendimentos entre a Prefeitura e a Contratada, serão feitos por escrito nas ocasiões devidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**10.6** São de exclusiva responsabilidade da Contratada os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, os quais não poderão na hipótese de inadimplência do contrato, serem transferidos à responsabilidade da Prefeitura do Município de Guiricema-MG.

**10.7** O Contrato será supervisionado, coordenado e fiscalizado pelo titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou através de gestor de contrato indicado pelo secretário.

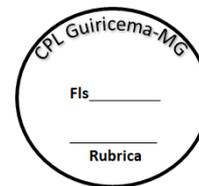
**10.8** O vencedor do certame, deverá disponibilizar e indicar junto à sua proposta, o endereço eletrônico de e-mail para receber o contrato e eventuais termos aditivos em arquivo com extensão “.pdf” . Recebido o arquivo, o vencedor deverá realizar a impressão do mesmo, em duas vias, enviando-as ao Contratante, devidamente rubricadas em todas as páginas e assinadas ao final, com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



**firma reconhecida em cartório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis sob pena, de a sua inércia ser considerada negativa de assinatura do contrato ou termo aditivo, sujeita às penalidades legais.**

#### XI - DO PAGAMENTO

**11.1** - Os pagamentos estarão condicionados à execução dos serviços, através de medições que acontecerão até o último dia útil do mês, atestando a execução das obras e serviços, devendo a contratada apresentar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços uma fatura correspondente aos valores da medição e a preços unitários e totais do contrato.

**11.2** - As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

**11.3** - Nenhum pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, poderá ser realizado através de transferência eletrônica em conta bancária ou, informado pelo contratado em sua proposta. Para efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração Municipal, como sendo os dias 05 (cinco), 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores, ou no primeiro dia útil posterior a estas datas, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento e mediante a respectiva nota fiscal, com o aceite do responsável pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**11.4** - O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido com 90 (noventa) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

#### XII - DOS PREÇOS

**12.1** - Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes, durante todo o prazo de execução. Nenhum reajustamento ou realinhamento de remuneração, para mais ou para menos, se dará sem atendimento das normas gerais ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação.

**12.2** - A comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional que afetar o equilíbrio do contrato será feita através de:

**12.2.1** - Notas Fiscais de compras referentes ao distribuidor, tanto da época do início do contrato como da ocasião do suposto aumento;

**12.2.2** - apresentação de revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

**12.2.3** - apresentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

**12.2.4** - o critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

#### XIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

**13.1** - A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir integralmente este edital, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da sua proposta;

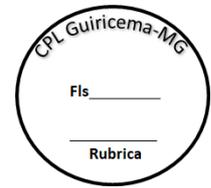
**13.2** - Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Guiricema-MG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



13.3 - Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto do contrato;

13.4 - Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do artigo 65, da lei nº8.666/93;

13.5 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

13.6 - A CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas e responsabilidade, todo material e mão de obra, ferramentas e equipamentos, a serem empregados no local da construção. Caberá à fiscalização inspecionar a chegada, previamente avisada, de todos os materiais, com o direito de rejeitar aqueles em desacordo com as especificações.

13.7 – Toda equipe de mão de obra a ser empregada na execução dos serviços contratados, deverá ser constituída de profissionais idôneos, qualificados para a função e integrantes do quadro permanente da contratada.

13.8 – Depois de constatado pela pessoa ou comissão designada pela fiscalização da obra, a má qualidade dos serviços, caberá a esta rejeitá-los, devendo a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados ou da mão-de-obra.

13.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do Contrato e um “diário de ocorrências”, permanentemente disponível para lançamentos.

13.10 - A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;

13.11 - A CONTRATADA irá responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

13.12 - A CONTRATADA, deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;

13.13 - Quaisquer modificações propostas pela CONTRATADA, decorrentes da incompatibilidade técnica entre o projeto e as reais necessidades do órgão contratante, somente poderão ser introduzidas após sua análise e aprovação pela Prefeitura de Guiricema-MG.

13.14 – A contratada será responsável por uma limpeza rigorosa durante toda a execução dos serviços.

13.15 - A CONTRATADA deverá assegurar durante a execução das obras e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados;

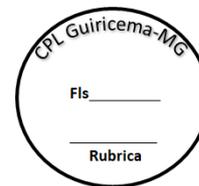
13.16 – A CONTRATADA, tão logo receba a ordem de início, deverá providenciar e **afixar em cada local da execução dos serviços, uma placa em chapa galvanizada**, conforme normas do CREA e/ou CAU e da Administração Municipal, medindo aproximadamente 3,0 x 1,5 metros, conforme descrição contida na planilha do edital, com as seguintes informações: *Descrição da Obra, número do contrato e da licitação, nome da contratada e contratante, prazo de execução, valor da obra, recursos financeiros e outras informações necessárias, conforme descrição no memorial descritivo.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



#### XIV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 - Constituem obrigações do Contratante:

14.2 - Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

14.3 - Fiscalizar os serviços.

14.4 – Emitir as ordens de início da obra, os termos de recebimento provisório e definitivo, assim como, elaborar notificações, pareceres e outros documentos que porventura venham ser necessários, durante a execução da obra.

#### XV - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

15.1 - Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado final deste certame, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que acaso tenha sido postulado, a autoridade competente homologará o resultado da licitação.

15.2 - A adjudicação do objeto da presente licitação será feita ao licitante vencedor que firmará, após a homologação, o respectivo contrato.

#### XVI- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.1 - A administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, mediante despacho fundamentado ou anulá-la por verificação de qualquer irregularidade ou ilegalidade, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes direito à indenização, nos termos dos artigos 49 e 59 da Lei Federal 8.666/93.

#### XVII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, será facultada aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, a interposição de recursos, conforme situação, prazos e condições estabelecidas no referido artigo.

17.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presente razões de interesse público.

17.3. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Permanente de Licitação, o que fará constar em ata.

17.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo, conforme determina a Lei, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da mesma Lei.

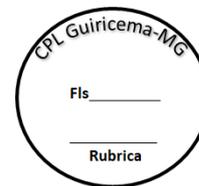
17.5. Os recursos deverão ser feitos por escrito. Enviando recurso por e-mail, o impetrante deverá solicitar a confirmação de seu recebimento pela Comissão Permanente de Licitação. Qualquer que seja o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



meio utilizado, a peça de recurso original deverá ser encaminhada à Comissão de Licitação em até 24h úteis de seu envio por e-mail.

17.6. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito do Município de Guiricema-MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, para decisão superior.

17.7. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme determina o art. 41, § 2º, Lei 8666/93.

17.8. Na fluência dos prazos para interposição de recursos, os autos do processo ficarão na Divisão de Compras/Seção de licitação, onde os licitantes poderão ter vista de suas peças e obter prontamente as cópias desejadas, mediante ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese se admitirá retirada dos autos daquela repartição.

17.9. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido à autoridade competente para que se proceda a devida adjudicação e homologação.

17.10. Relativamente às contrarrazões/impugnações, aos recursos e à contagem de prazos, observar-se-á o disposto nos Art. 41, §§ 1º e 2º, Art. 109 e Art.110, todos da Lei n.º 8.666/1993.

17.11. De acordo com conveniência da Administração devidamente justificada, as quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### **XVIII - DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS:**

18.1 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital e de seus anexos, bem como, quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, tempestivamente de acordo com a legislação, sem efeito suspensivo, endereçando-as para:

**PREFEITURA DE GUIRICEMA-MG/**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema-MG, CEP 36.525-000**

**E-mail [licitacao@guiricema.mg.gov.br](mailto:licitacao@guiricema.mg.gov.br)**

18.2 - Os esclarecimentos prestados a qualquer das licitantes serão transmitidos às demais, sempre por escrito e disponibilizado no site do município: <https://www.guiricema.mg.gov.br/site/>

18.3 - Quaisquer dúvidas surgidas após a abertura dos envelopes ficarão sujeitas à interpretação da comissão Permanente de Licitação à luz do ordenamento jurídico aplicável à espécie.

#### **XIX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços, objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, de conformidade com a Lei 8.666/93, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

**I** - Advertência;

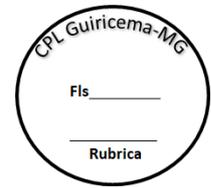
**II** - Multa;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



**III** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

a) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

## **XX - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

20.1 A Prefeitura do Município de Guiricema exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

20.1.1 “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

20.1.2 “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;

20.1.3 “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

20.1.4 “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

20.1.5 “prática obstrutiva” significa:

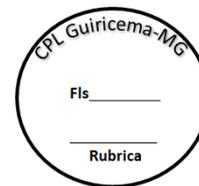
20.1.5.1 destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



20.1.5.2 agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

20.2 O Município rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

20.3 A ocorrência de qualquer das hipóteses anteriormente elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009 – “Guia de Análise de Denúncias sobre possíveis infrações concorrenciais em licitações”, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

#### **XXI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 - É vetada a cessão total ou parcial, para terceiros, das obrigações que forem adjudicadas em consequência desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Guiricema-MG.

21.2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.3 - Não serão admitidas propostas enviadas por correio, fax ou e-mail, e protocoladas fora do horário previsto, salvo justificado, a critério da Comissão.

21.4 - O Município se reserva o direito de e sem que caiba, à licitante interessada, direito de indenização, revogar a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade.

21.5 - O objeto da licitação poderá sofrer alterações, acréscimos ou decréscimos, por decisão unilateral do Município.

21.6 - O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município a prerrogativa de modificá-lo ou rescindi-lo unilateralmente e fiscalizar a sua execução.

21.7 - A contratada se obriga a manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação, incluída a sua regularidade perante os órgãos públicos.

21.8 - O Município se reserva no direito de conferir os materiais entregues pela empresa contratada, bem como os serviços executados, por técnico da sua confiança, podendo rejeitar os que não cumprirem os padrões de qualidade e as especificações fixadas.

21.9 - Para dirimir controvérsias decorrentes do presente processo, o foro competente é o da Comarca de Visconde do Rio Branco-MG.

21.10 - Os casos omissos serão submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Guiricema-MG.

Guiricema-MG, 28 de setembro de 2021.

Edgar Marques da Silva - Secretário Municipal de Obras

**José Oscar Ferraz** - Prefeito Municipal

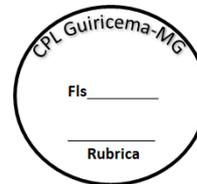
**Rogério Milani** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br

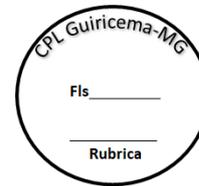




**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



**ANEXO I MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Guiricema-MG

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Concorrência Pública \_\_\_\_\_ /2021

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Concorrência Pública \_\_\_\_\_/2021, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93.

Atenciosamente.

**Nome**

Representante Legal da Licitante

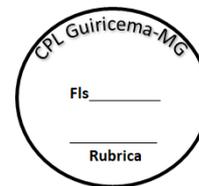
Carimbo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



### ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021  
PROCESSO Nº 000/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 000/2021

Termo de Contrato nº /2021, que entre si celebram o Município de Guiricema-MG e a empresa \_\_\_\_\_, para execução de drenagem pluvial na Avenida José Bonifácio - Bairro Taboa no Município de Guiricema-MG, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico - Anexo II e seus anexos, de acordo com a Lei nº 8.666/93, na forma abaixo:

#### CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

##### 1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 **Município de Guiricema-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.137.943/0001-26, com sede na Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, Centro, CEP 36.525-000, Guiricema-MG - MG, neste ato representado pelo Sr. José Oscar Ferraz, prefeito municipal de Guiricema-MG, residente e domiciliado no município de Guiricema, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 07.276.456-25, Carteira de Identidade nº MG-8.963.327 SSP/MG.

##### 1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 - \_\_\_\_\_

##### 1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório PRC. Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Concorrência Pública Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

1.3.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o responsável da pasta poderá designar representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

#### CLAUSULA II - DO OBJETO

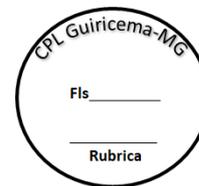
2.1 - O presente contrato tem por objeto **execução de drenagem pluvial na Avenida José Bonifácio - Bairro Taboa no Município de Guiricema-MG, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico - Anexo II e seus anexos**, através de recursos do Município de Guiricema-MG, conforme especificadas nos anexos deste edital, considerando incluídos nestas obras os serviços preliminares relacionados à mobilização e desmobilização, carga e descarga de materiais, ferramentas e equipamentos, taxas de leis sociais e riscos de trabalho, benefícios e despesas indiretas, materiais, mão-de-obra, além de qualquer outro custo envolvido para se alcançarem os objetivos da presente obra, de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos (planilha, especificações e projeto) e de acordo com as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e do Município de Guiricema-MG.

2.2 - Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexos, cronogramas, planilhas, como também a proposta comercial da Contratada, os quais está se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

### CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

#### 3.1- DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2021. Sendo que o prazo da prestação completa dos serviços contratados será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da ordem de início para os serviços, podendo haver prorrogação contratual mediante fatos supervenientes e justificativa por escrito e a critério da Administração.

3.1.2 - A Contratante assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência das obras que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra e instalações, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Contratante ou terceiros.

3.1.3 - Na ocorrência de tais fatos supervenientes, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à Contratante com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias antes do evento, em comunicação por escrito.

3.1.4 - Em se tratando de prorrogação do prazo final, os pedidos deverão ser encaminhados através de requerimento, 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

#### 3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2.2 - Correrão à conta da Contratada todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato.

#### 3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - Os pagamentos estarão condicionados à liberação das medições mensais, atestando a execução das obras, sendo que a Contratada deverá apresentar uma fatura correspondente aos valores das mesmas e a preços unitários do contrato.

3.3.2 - Nenhum pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, somente através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta. Para efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração Municipal, como sendo os dias 05 (cinco), 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores, ou no primeiro dia útil posterior a estas datas, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento e mediante a respectiva nota fiscal, com o aceite do responsável pela Secretaria requisitante.

3.3.3 - O Termo de Recebimento Definitivo será emitido com 90 (noventa) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

### CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros do Município de Guiricema -MG. Para tanto, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2021: **2.05.02.15.451.0004.1.0011.4.4.90.51** contra partida do município.

### CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

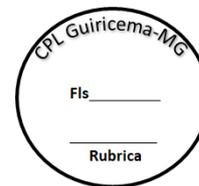
5.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



**5.1.1** - Responsabilizar-se pela execução das obras objeto do presente contrato, obedecidos aos prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, no cronograma físico-financeiro, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.

**5.1.2** - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato, bem como, o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária.

**5.1.3** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

**5.1.4** - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

**5.1.5** - Manter, no local da execução da obra, diário de registro e informações pertinentes, bem como, manter um preposto para representá-la na execução do Contrato.

**5.1.6** - Indicar responsável técnico pela execução da obra, devidamente habilitado e inscrito no CREA - MG - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Minas Gerais e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

**5.1.7** - Efetuar o registro da obra junto ao INSS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovando o procedimento junto à Contratante.

**5.1.8** - Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica e enviá-la ao CREA/MG ou CAU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovando o procedimento junto à Contratante.

**5.2** - Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

**5.3** - A Contratada providenciará, às suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessários à execução da obra, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito da Contratante.

**5.4** - A Contratada providenciará, às suas custas, uma placa indicativa da obra, nos padrões exigidos pela Administração Municipal ou pelo órgão gestor das obras, contendo as seguintes informações: Descrição da Obra, número do contrato e da licitação, nome da contratada e contratante, prazo de execução, valor da obra, recursos financeiros e outras informações necessárias, conforme descrição no memorial descritivo.

**5.5** - A Contratada deverá assegurar durante a execução das obras e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados;

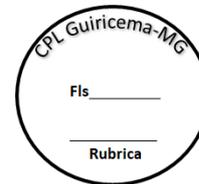
**5.6** - A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



5.7 - A Contratada deverá fornecer, às suas expensas e responsabilidade, todo material e mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, a serem empregados no local da construção. Caberá à fiscalização inspecionar a chegada, previamente avisada, de todos os materiais, com o direito de rejeitar aqueles em desacordo com as especificações.

#### CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante:

6.1.1 - Efetuar pagamento à Contratada de conformidade com as liberações dos recursos;

6.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

6.1.3 - Emitir as ordens de início da obra, os termos de recebimento provisório e definitivo, assim como, elaborar notificações, pareceres e outros documentos que porventura venham ser necessários, durante a execução da obra.

#### CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

#### CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em nome da Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituição e materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução das obras contratadas.

8.2 - O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o **Diário de Obras**, onde, tanto a Contratada, quanto a fiscalização deverão lançar a anotar tudo que julgarem conveniente, buscando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo vistos diariamente por representante credenciado de ambas as partes.

#### CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o presente contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços, objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, de conformidade com a Lei 8.666/93, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

a) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

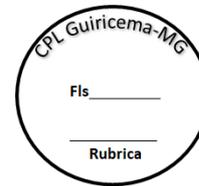
**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

#### CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Visconde do Rio Branco-MG para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro;

11.2 - Os casos omissos serão submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Guiricema-MG.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guiricema-MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**MUNICÍPIO DE GUIRICEMA-MG**

**Contratante**

**Empresa**

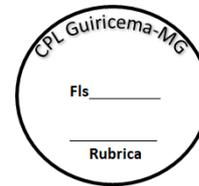
**Contratada**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



**ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Guiricema-MG

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Concorrência Pública 001/2021

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Concorrência Pública Nº 001/2021, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução da obra.

Atenciosamente,

**Nome**

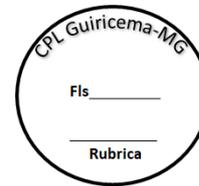
Representante Legal da Licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



#### ANEXO IV CARTA PROPOSTA COMERCIAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Guiricema-MG

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Concorrência Pública 001/2021

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Concorrência Pública em epígrafe, cujo objeto é \_\_\_\_\_, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1 - O preço global para a execução do objeto desta licitação é de R\$ \_\_\_\_\_ (.....), conforme descrição na planilha anexa.

2 - O prazo para execução das obras é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço.

3 - Declaramos que no preço proposto incluem todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transporte, carga, descarga, armazenagem, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, ART/RRT, todo controle tecnológico dos materiais e serviços exigidos pelas normas da ABNT, emissão de laudos, certificação, comissionamento, plotagens e impressões, despesas junto às concessionárias de serviços públicos, mão de obra especializada ou não especializada, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, encargos da legislação social trabalhista previdenciária e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro conforme especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela de custo foi omitida.

4. Declaramos ainda ter ciência de que todos os serviços necessários a completa execução do empreendimento, ainda que, eventualmente, omitidos ou subestimados na planilha orçamentária deverão ser realizados, sem ter direito à alteração do valor contratado e que os serviços que não constarem da planilha orçamentária foram incluídos como custos ou despesas indiretas na taxa de BDI apresentada.

5. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem a presente contratação e declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.

6. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura.

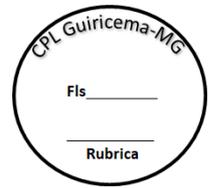
7. Os dados da nossa empresa são:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



- a) Razão Social: \_\_\_\_\_
- b) CNPJ n°: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual  
n°.: \_\_\_\_\_
- c) Endereço: \_\_\_\_\_
- d) Fone: \_\_\_\_\_ E-mail:  
\_\_\_\_\_
- e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_
- f) Banco \_\_\_\_\_ Agência n°: \_\_\_\_\_ Conta n°: \_\_\_\_\_

Atenciosamente.

**Nome**

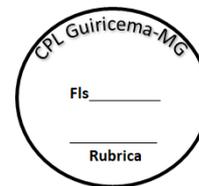
Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



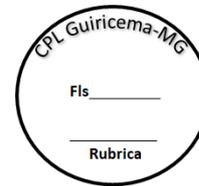
**OBSERVAÇÃO:** Anexar junto à proposta as planilhas orçamentárias com os quantitativos e preços unitários e totais e mais a COMPOSIÇÃO DETALHADA DE PREÇOS UNITÁRIOS DE CADA SERVIÇO, bem como, O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, demonstrativo da composição analítica da taxa de LDI/BDI (percentual).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



**ANEXO V - DOCUMENTAÇÕES E PLANILHAS ANEXADAS NOS AUTOS DO PROCESSO**

**MEMORIAL DESCRITIVO / PROJETO BÁSICO**

**MEMÓRIAS DE CÁLCULOS / PROJETO EXECUTIVO**

**PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**

**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS GERAIS**

**REQUISITOS MÍNIMOS**

**ANEXADOS AO PROCESSO**

**Disponíveis no endereço:**

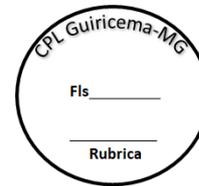
<http://www.guiricema.mg.gov.br/licitacoes/editais/#>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



ANEXO VI MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_

Referente à execução de \_\_\_\_\_

Localizado na \_\_\_\_\_

Referência:

**Processo Licitatório Nº. 382/2021**

**Concorrência Pública Nº. 001/2021**

Contrato Nº. \_\_\_\_\_/2021

Valor do contrato R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

À \_\_\_\_\_ (empresa contratada)

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a \_\_\_\_\_  
(empresa contratada) a iniciar na data de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Administração Municipal de Guiricema-MG e a empresa supracitada.

Guiricema-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

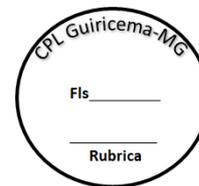
\_\_\_\_\_ (nome e cargo por extenso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



ANEXO VII

<b>Prefeitura de São Geraldo-MG</b>		Ficha (ou Folha) N°:		Rubrica:		
Unidade Orçamentária:		Origem do Recurso:		Convênio n°:		
Título (Obra):		Situação:				
Localização:		Dimensões:		Forma de Execução:		
Responsável Técnico:				CREA/CAU		
Fiscal:				CREA/CAU		
Licitação (Modalidade, n° e Data):				Abertura das Propostas (Data):		
Valor Orçamento Básico:				Data-Base:		
Contrato N°:				Valor: Prazo de Execução:		
Empresa Contratada:						
Data Ordem Início:				Data Termo Recebimento Provisório: Data Termo Recebimento Definitivo:		
OBSERVAÇÕES:						
Termo Aditivo N.º		Data	Valor	Prazo	Percentual	
Boletins De Medição						
Medição N.º		Data			Valor	
<b>PAGAMENTO</b>						
Número Documento	Tipo: (Emp. Ord., Subempenho, Autoriz. Pgto, Etc.)	Data De Emissão	Valor (RS)	Data da Liquidação	Data do Pagamento	Histórico Resumid

MODELO DE FOLHA DE REGISTRO DE OBRA (SIMPLES MODELO)

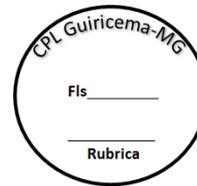
*A empresa contratada poderá usar formulário próprio para promover o registro e acompanhamento da obra, desde que obedeçam a legislação vigente e consignem os dados necessários ao supracitado registro.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207 – e-mail: [licitacao@guiricema.mg.gov.br](mailto:licitacao@guiricema.mg.gov.br)



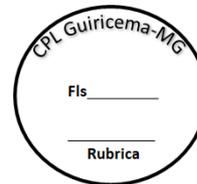




**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br

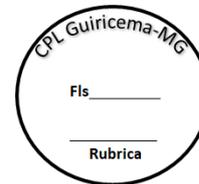




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



ANEXO IX - DIÁRIO DE OBRAS

Órgão ou Entidade: \_\_\_\_\_ Fl. \_\_\_\_\_ N.º: \_\_\_\_\_

Contratada: \_\_\_\_\_

OBRA: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_/\_\_/\_\_

PRAZO: \_\_ DIAS INÍCIO: \_\_/\_\_/\_\_ TÉRMINO: \_\_/\_\_/\_\_

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_ CREA/CAU N.º \_\_\_\_\_

TEMPO MATUTINO: \_\_\_\_\_  
VESPERTINO: \_\_\_\_\_

EQUIPAMENTOS:  
Trator de Esteira Caminhão Pipa  
Trator Agrícola Rolo Compactador  
Motoniveladora  
Pá Carregadeira  
Retroescavadeira Outros: \_\_\_\_\_  
Caminhão Basculante

MÃO-DE-OBRA:

Referência	M	T	N	Referência	M	T	N
Operador de Máquina				Motorista			
Topógrafo				Almoxarife			
Oficial				Apontador			
Ajudante				Escriturário			
Servente				Desenhista			
Porteiro/Vigia				Outros			

SERVIÇOS EM ANDAMENTO

\_\_\_\_\_

OCORRÊNCIAS, SOLICITAÇÕES, OBSERVAÇÕES

\_\_\_\_\_

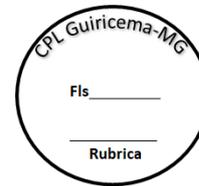
Engenheiro de Obras: \_\_\_\_\_ CREA/CAU \_\_\_\_\_  
Engenheiro Fiscal: \_\_\_\_\_ CREA/CAU \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



### ANEXO X - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins a conclusão da execução dos serviços de \_\_\_\_\_, pela empresa \_\_\_\_\_, conforme Processo Licitatório N° 382/2021 – Concorrência Pública 001/2021, Contrato N° \_\_\_\_\_/2021, de \_\_\_\_\_ de 2021, e respectivos termos aditivos (quando houver).

Guiricema-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(fiscal da obra - nome e cargo por extenso)

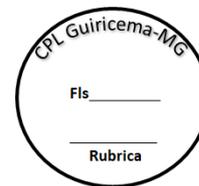
\_\_\_\_\_  
(responsável pela empresa contratada)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



**ANEXO XI - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Vimos reiterar, através deste, e, mediante Termo de Recebimento Provisório emitido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ por esta comissão, a conclusão do serviço de **execução de drenagem pluvial na Avenida José Bonifácio - Bairro Taboa no Município de Guiricema-MG, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico - Anexo II e seus anexos**, através de recursos do Município de Guiricema-MG, conforme especificadas nos anexos deste edital pela empresa \_\_\_\_\_ conforme Processo Licitatório N° 382/2021, Concorrência Pública N°. 001/2021, Contrato N°. \_\_\_\_/2021, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021, e respectivos termos aditivos (quando houver), projetos, especificações e medições realizadas.

Guiricema-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_ (servidor ou membro de comissão)

\_\_\_\_\_ (servidor ou membro de comissão)

\_\_\_\_\_ (servidor ou membro de comissão)

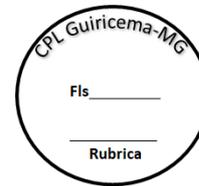
\_\_\_\_\_ (responsável pela empresa contratada)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII,  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Guiricema-MG

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Concorrência 001/2021 – Processo 382/2021

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da Concorrência Pública 001/2021, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/1993, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto Lei n.º 2.848/1940, que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República e não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Atenciosamente,

**NOME**

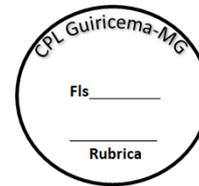
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



**ANEXO XIII - TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL  
(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

**TERMO DE COMPROMISSO**

A Empresa ....., participante da Concorrência Pública nº 001/2021, PRC 382/2021, destinada à **execução de drenagem pluvial na Avenida José Bonifácio - Bairro Taboa no Município de Guiricema-MG, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico - Anexo II e seus anexos**, através de recursos do Município de Guiricema-MG, COMPROMETE-SE a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) ..... que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo. Declara que está ciente de que a(s) substituição (ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo Prefeitura Municipal de Guiricema-MG, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no DOCUMENTO constante no item 6.3.1 do Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

CIENTE(S):

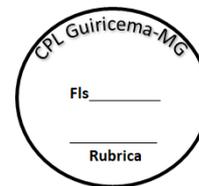
(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S))



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



#### ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei n.º 2.848/1940, que a Licitante acima identificada:

a) é beneficiária da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, na condição de \_\_\_\_\_ (EPP – Empresa de Pequeno Porte / ME – Microempresa ou SCE – Sociedade Cooperativa Equiparada), considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada; e

b) não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006; estando ciente da obrigação de comunicar ao Município de Guiricema quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação da Empresa e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06 para regularização, estando ciente que do contrário, decairá o direito à contratação e sujeitamos às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

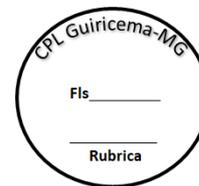
- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente. \*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



**ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**REF.: PROCESSO Nº 382/2021 - Concorrência Pública nº 001/2021**

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, para fins de atendimento ao disposto no **Edital de Licitação Processo nº 382/2021 - Concorrência Pública nº 001/2021**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei n.º 2.848/1940, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Processo nº 382/2021 - Concorrência Pública nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Guiricema foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo nº 382/2021 - Concorrência Pública nº 001/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Processo nº 382/2021 - Concorrência Pública nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Guiricema não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo nº 382/2021 - Concorrência Pública nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Guiricema, quanto a participar ou não da referida Licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação, em referência, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo nº 382/2021 - Concorrência Pública nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Guiricema, antes da adjudicação do objeto da mencionada Licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Processo nº 382/2021 - Concorrência Pública nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Guiricema não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Guiricema, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

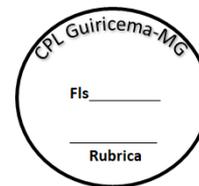
(Assinatura do Representante Legal)  
**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br

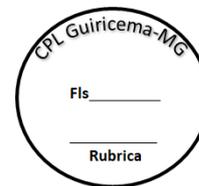




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



**ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS  
E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS**

**REF.: PROCESSO Nº 382/2021 - Concorrência Pública nº 001/2021**

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei n.º 2.848/1940, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, especificando:

1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
5. Que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital de Concorrência Pública 001/2021, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

Declara, ainda, que possui a disponibilidade de todos os equipamentos, materiais e pessoal solicitados para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Concorrência Pública nº 001/2021. E que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se à comunicar a Prefeitura Municipal de Guiricema a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

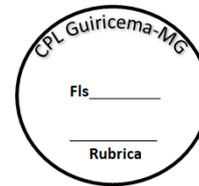
(Assinatura do Representante Legal)  
**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



*(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)*

### **ANEXO XVII - ATESTADO DE VISTORIA - VISITA TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Guiricema, por intermédio da CPL/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, atesta para fins de habilitação ao Processo nº 382/2021, Concorrência Pública nº 001/2021 que a licitante abaixo qualificada realizou vistoria dos locais de execução dos serviços objeto do certame, através de preposto devidamente credenciado.

Nome da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF/CI do Representante:

Guiricema, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

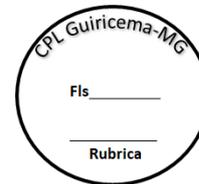
**Prefeitura Municipal de Guiricema-MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



**ANEXO XVIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECURSO -  
HABILITAÇÃO**

**REF.: PROCESSO Nº 382/2021 - Concorrência Pública nº 001/2021**

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de comprovação do art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93 que não possui interesse em interpor recurso contra a fase de habilitação relativamente ao processo licitatório Concorrência Pública nº 001/2021, na data indicada.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

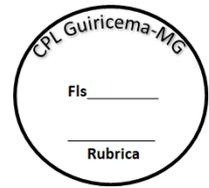
(Assinatura do Representante Legal)  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES**

**ANEXO XIX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECURSO - PROPOSTA**

**REF.: PROCESSO Nº 382/2021 - Concorrência Pública nº 001/2021**

**(Identificação completa do representante da Licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de comprovação do art. 43, Inc. III e art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93 que não possui interesse em interpor recurso contra o julgamento das propostas, relativo ao processo licitatório Concorrência Pública nº 001/2021, na data indicada.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

(Assinatura do Representante Legal)

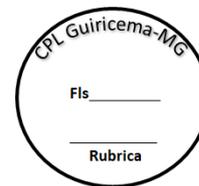
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



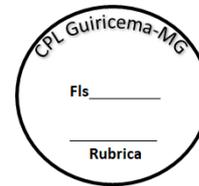
**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000  
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



## ANEXO XX -DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x., DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º 382/2021 na modalidade Concorrência Pública n.º 001/2021, que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

(Assinatura do Representante Legal)

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)